

## TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO MCT/CTI Nº 168.00

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERAÇÃO E APOIO TÉCNICO DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, E A EMPRESA ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA LTDA.

2o. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO  
SRTV/SUL QD. 701 BL. 01 LJ 24 TERREO  
ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA/DF  
CNPJ/MF 00.618.421/0001-80  
CF/DF 07.655.140/001-38

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)  
firma(s) de:  
[LEXmkT801]-GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS.

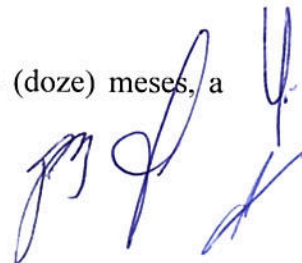
Em testemunho da verdade.  
BRASÍLIA, 06 de Dezembro de 2013  
sele: TJDFT201300214152551YNY  
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br

GILVÂNIO BORGES TEIXEIRA - TABELIÃO  
RAMILO GINDES CORREA - TAB. SUBSTITUTO  
ENRIQUES ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT.  
RITA OLÍDEAS BATAD PEREIRA - ESC. NOT.  
AUT.  
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO-ESC.NOT.AUT.

A União, representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisas de sua estrutura regimental, conforme Decreto nº 6.483, de 12/06/08, inscrito no CNPJ/MF nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia (SP 65) Dom Pedro I, doravante denominado simplesmente **CTI**, neste ato representado por seu Diretor, Victor Pellegrini Mammana, nomeado conforme Portaria da Casa Civil nº 992, de 18/05/2011, publicada no DOU de 19/05/2011, portador do RG nº 22.675.853-9 e do CPF nº 171.115.968-97 e, de outro lado, a empresa ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.011.976/0001-22, com sede na SCS Q. 04 Ed. Vera Cruz, 6º andar, Asa Sul, CEP 70.310-500 em Brasília – DF, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, neste ato representada por Senhor Guilherme de Siqueira Barros, portador do RG nº 1.172.917 SSP-DF e CPF nº 552.253.221-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000018/2010-11, e o resultado final do Pregão nº 02/2010, com fundamento na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 2.271/97, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/08, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/09 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. É objeto deste Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato, por 12 (doze) meses, a partir de 01/02/14.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Alterar a cláusula sétima do contrato, revendo o valor mensal a partir de 01/05/13, o qual passa a ser de R\$ 173.526,35 (cento e setenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), totalizando o montante anual de R\$ 2.082.316,20 (dois milhões oitenta e dois mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Acrescentar na cláusula quarta do contrato o seguinte item:

4.1.30. A contratada obriga-se a provar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A contratada se obriga a renovar a garantia contratual, na forma da cláusula oitava do contrato, passando o valor a ser de R\$ 104.115,81 (cento e quatro mil cento e quinze reais e oitenta e um centavos), correspondendo a 5% do valor anual atualizado do contrato.

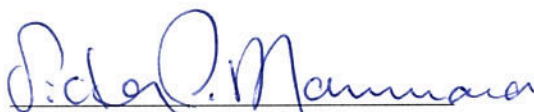
## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A contratada ressalva o seu direito à repactuação, de acordo com o disposto da cláusula décima primeira do contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 27 de novembro de 2013



Victor Pellegrini Mammana

Diretor

VICTOR PELLEGRINI MAMMANA  
Diretor  
Portaria Casa Civil n° 992/2011  
DOU 18/05/2011

  
Guilherme de Siqueira Barros

Representante da Empresa

